



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00
AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 – CENTRO –
CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 015/2011

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2011.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu, o Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2011.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 60.097,50 (sessenta mil, noventa e sete Reais e cinquenta centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Incluir a seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04	ASSESSORIA JURÍDICA	
04.001	Gabinete do Assessor	
04.001.02.062.0003.2.003	Atividades de Assessoria Jurídica	
3.3.90.91.00.00.00 0.1.000	Setenças Judiciais	25.097,50
TOTAL		25.097,50

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	DEP. OBRAS, VIANÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
08.003	Divisão de Serviços Urbanos	
08.003.15.452.0007.2.018	Atividade de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00.00 0.1.507	Obras e Instalações	25.000,00
4.4.90.51.00.00.00 0.1.000	Obras e Instalações	10.000,00
TOTAL		35.000,00
TOTAL GERAL		60.097,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00
AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 – CENTRO –
CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – Excesso de Arrecadação:

Receita	Descrição	
12.30.00.01.00.00	COSIP – Cobrança na Fatura de Consumo de energia elétrica	25.000,00
T O T A L		25.000,00

II – Anulação de Dotação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39.00.00.00 0.1.000	Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	13.629,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
05.001	Gabinete do Assessor	
05.001.04.121.0004.2.005	Atividades de Assessoramento e Planejamento	
3.3.90.39.00.00.00 0.1.000	Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	11.468,50

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	DEP. OBRAS, VIANÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
08.003	Divisão de Serviços Urbanos	
08.003.15.452.0007.2.018	Atividade de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00.00 0.1.000	Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
T O T A L:		35.097,50
TOTAL GERAL		60.097,50

Art. 4º - Por conta dos créditos orçamentários previstos no Artigo 2º da presente Lei ficam incluídas essas ações nas Leis nº 269/2009, de 15/12/2009 - Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2011, e na Lei Municipal nº 284/2010, de 28/06/2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2011.

Art. 5º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e onze (09/06/2011)

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal